



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS



FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

**RESPOSTA AO RECURSO DA CANDIDATA ANDRÉA CATARINA BRANDÃO LIMA,  
CPF: 809.195.883-87**

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO ORAL		
Aspectos	Pontuação Máxima	Para uso da Comissão
Organização e objetividade na exposição do projeto de pesquisa.	2,5	2,0
Demonstração de conhecimento teórico que fundamenta o projeto.	2,5	1,3
Argumentação consistente demonstrando coerência acerca da relação entre objetivos, metodologia e hipóteses.	2,5	1,4
Demonstração de segurança e conhecimento nas respostas às arguições.	2,5	1,3
TOTAL	10,0	6,0

Considerando os itens da arguição oral do projeto, de fato, a candidata Andréa Catarina Brandão, inscrita sob o CPF 809.195.883-87, apresentou relativa **organização e objetividade na exposição do seu projeto de pesquisa**. Contudo, nos demais itens que constam na avaliação dessa etapa a mesma apresentou fragilidades significativas.

No que concerne aos itens **demonstração de conhecimento teórico que fundamenta o projeto e demonstração de segurança e conhecimento nas respostas às arguições** percebeu-se que a candidata não domina categorias teóricas imprescindíveis para sua pesquisa, não refletindo sobre o debate central que fundamenta a relação intrínseca entre o Estado e o capital. Reduzindo, dessa forma, suas inquirições aos eventos circunstanciais, localizados em um dado momento histórico e, às expressões do Neoliberalismo e do Neodesenvolvimentismo, apenas.

Além do que, na sua arguição, a candidata deixou claro que o projeto não apresenta o amadurecimento necessário, exigido no nível esperado para o doutoramento, uma vez que, o desalinhamento de questões basilares ficou exposto; tal como a constante confusão entre a natureza das categorias Estado e Governo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS



FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - PPGSS

---

Já quanto ao item **argumentação consistente demonstrando coerência acerca da relação entre objetivos, metodologia e hipóteses** foi possível perceber a inexistência de uma proposta de Tese. Não se apresentou uma pergunta de partida, norteadora da investigação e, portanto, um objeto de pesquisa cientificamente substancial. O projeto aprovado na etapa anterior trazia um esboço de um assunto muito caro à Universidade Federal, de tal maneira que foi aprovado para a II Etapa. Contudo, apenas a “condição de assunto caro ou relevante” para academia não promove o atual projeto de pesquisa à condição de aprovado. Sendo assim, a banca examinadora considerou, além das ausências de um objeto Tese e de uma pergunta de investigação, também a ausência explícita de hipóteses de pesquisa. Os demais elementos, objetivos e metodologia, a partir desse indício se tornam problemáticos.

Pelo exposto, INDEFERE-SE o recurso apresentado pela candidata sobre o resultado da referida etapa da seleção.

Maceió, 19 de julho de 2021.

Comissão de Seleção – PPGSS/ UFAL

Maria Valéria Costa Correia

Maria Cristina Soares Paniago

Reivan Marinho de Souza

Sabrina Ângela França Silva Cruz

Diego de Oliveira Souza